

Mediante coleta de material doutrinário e legislativo junto a fontes governamentais ou não os dados selecionados foram sistematizados em tabelas comparativas com respectivas fichas científicas. Paralelamente, as divergências entre os atores sociais e a origem do instituto foram analisadas sobre o prisma histórico-sociológico com o objetivo de verificar o que se consolidou na Lei de Patentes nº 9279 de 14 de maio de 1996, em discussão desde sua apresentação em 1991 pelo governo Fernando Collor sendo diversas vezes modificadas por pareceres, substitutivos e emendas, refletindo o trabalho dos lobbies setoriais e a necessidade de adequação do ultrapassado Código de Propriedade Industrial de 1971 às normas internacionais as quais o Brasil é signatário. Verificou-se, através do monitoramento da tramitação deste projeto-lei, a inclusão de novos setores sujeitos ao patenteamento - produtos e processos farmacêuticos e alimentícios, processos químicos e de biotecnologias; imposição de prazos dilatados de vigência do monopólio; a adoção de novos e a modificação dos antigos institutos de direito econômico, como a exploração efetiva, a licença compulsória, o "pipeline" e outros os quais produzem repercussões jurídicas pouco dimensionadas em outros institutos jus-econômicos condicionando a proteção do banco fitogenético nacional e apontando novas diretrizes para as políticas econômica e de C&T, na capacitação e reconversão do nosso parque industrial e no processo de internacionalização da nossa economia(CNPq).